

REGIMENTO DA COORDENADORIA DE LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS DO NUPEB

CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO E FINALIDADE

Art.1º- A **COORDENADORIA DE LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS DO NUPEB** é responsável pela gestão dos Laboratórios Multiusuários.

Parágrafo único – Os Laboratórios Multiusuários são aqueles destinados ao uso comum dos associados, conforme estabelecido no Regimento do NUPEB.

Art. 2º- A **COORDENADORIA DE LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS DO NUPEB** tem como principais finalidades:

- I. Garantir a disponibilidade dos equipamentos para toda a comunidade da UFOP e outras instituições potencialmente usuárias;
- II. Administrar as facilidades e equipamentos disponíveis;
- III. Desenvolver estratégias de agregação tecnológica voltadas para o uso compartilhado de equipamentos avançados de alto custo;
- IV. Facilitar a gestão e implantação de projetos de pesquisa associados aos Programas de Pós-Graduação da UFOP;
- V. Estimular a capacitação e formação de recursos humanos por meio da promoção de cursos de curta e média duração;
- VI. Apoiar os cursos de graduação e os Programas de Pós-Graduação da UFOP;
- VII. Prestar serviços por meio de atendimento à demanda interna e externa à UFOP, buscando sustentabilidade, mediante disponibilidade.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA

Art. 3º- A estrutura física da **COORDENADORIA DE LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS** abrangerá os Laboratórios Multiusuários localizados no prédio do NUPEB.

Art. 4º- Os equipamentos adquiridos pela **COORDENADORIA DE LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS** serão patrimoniados no NUPEB.

Parágrafo único- Os equipamentos adquiridos pelos diferentes Departamentos da UFOP serão patrimoniados sob a responsabilidade dos respectivos departamentos.

CAPÍTULO III



NÚCLEO DE PESQUISAS EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

NUPEB - Bloco I / Universidade Federal de Ouro Preto Campus Universitário
Morro do Cruzeiro / CEP 35.400-000 – Ouro Preto – MG – Brasil Tel: 55 (31) 3559 1680
E-mail: nupeb@nupeb.ufop.br / www.nupeb.ufop.br

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 5º - A **COORDENADORIA DE LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS** está organizada em:

- I. Comitê Gestor;
- II. Coordenação;
- III. Laboratórios Multiusuários;
- IV. Apoio Administrativo;
- V. Apoio Técnico.

SEÇÃO I DO COMITÊ GESTOR

Art. 6º - O Comitê Gestor da **COORDENADORIA DE LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS** será constituído pelo Coordenador, pelos chefes dos Laboratórios Multiusuários, por um representante dos servidores técnicos administrativos (TAs) vinculados aos Laboratórios Multiusuários e um representante dos discentes dos Programas de Pós-Graduação do NUPEB.

§1º – Os membros do Comitê Gestor terão mandatos de 2 (dois) anos, permitindo-se reconduções.

§2º- O Coordenador será indicado pelo Conselho Científico-Administrativo do NUPEB.

Art.7º – Compete ao Comitê Gestor:

- I. Propor as políticas, diretrizes e metas dos Laboratórios Multiusuários;
- II. Propor o orçamento anual ao Conselho Científico-Administrativo do NUPEB;
- III. Executar o orçamento anual;
- IV. Propor e opinar sobre a celebração de convênios e acordos;
- V. Apreciar o Relatório Anual das Atividades da **COORDENADORIA DE LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS**;
- VI. Propor alterações neste regimento, para posterior aprovação pelo Conselho Científico-Administrativo do NUPEB;
- VII. Analisar os projetos submetidos à **COORDENADORIA DE LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS** e determinar critérios para a utilização dos equipamentos;
- VIII. Deliberar sobre as normas de utilização de cada equipamento encaminhadas pelos chefes de Laboratórios Multiusuários.

SEÇÃO II DA COORDENAÇÃO

Art.8º - O Coordenador terá mandato de dois anos, contados a partir da data de sua posse permitidas reconduções.

Parágrafo único - O Conselho Científico-Administrativo do NUPEB indicará o substituto até 30 (trinta) dias antes do término do mandato do Coordenador.



NÚCLEO DE PESQUISAS EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

NUPEB - Bloco I / Universidade Federal de Ouro Preto Campus Universitário

Morro do Cruzeiro / CEP 35.400-000 – Ouro Preto – MG – Brasil Tel: 55 (31) 3559 1680

E-mail: nupeb@nupeb.ufop.br / www.nupeb.ufop.br

Art. 9º– Compete ao Coordenador:

- I. Supervisionar as atividades técnicas e administrativas;
- II. Atuar como autoridade administrativa da **COORDENADORIA DE LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS**;
- III. Planejar e coordenar as atividades da **COORDENADORIA DE LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS**, convocando e presidindo as reuniões do Comitê Gestor;
- IV. Submeter, anualmente, ao Conselho Científico-Administrativo do NUPEB, os relatórios de atividades;
- V. Promover articulações com departamentos e outros setores da UFOP e com outras instituições, visando à integração dos trabalhos;
- VI. Manter as condições de uso das instalações dos Laboratórios Multiusuários e zelar por sua correta utilização;
- VII. Planejar e administrar o uso de material de consumo dos Laboratórios Multiusuários;
- VIII. Apresentar ao Conselho Científico-Administrativo do NUPEB, planos de expansão dos Laboratórios Multiusuários, alterações na estrutura arquitetônica, contratações, alocações de pessoal técnico-administrativo e de apoio;
- IX. Representar a **COORDENADORIA DE LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS** e assinar documentos inerentes a essa condição, de acordo com o Conselho Científico-Administrativo do NUPEB;

SEÇÃO III DOS LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS

Art. 10º- Os Laboratórios Multiusuários serão chefiados por um pesquisador associado ao NUPEB indicado por seu Conselho Científico-Administrativo por um período de dois anos, permitidas reconduções.

Art. 11º– Compete aos Chefes de Laboratórios Multiusuários exercerem as funções abaixo relativas aos equipamentos sob sua responsabilidade:

- I. Propor ao Comitê Gestor as normas de utilização de cada equipamento;
- II. Registrar e viabilizar o uso dos equipamentos;
- III. Encaminhar anualmente ao Comitê Gestor a demanda de material de consumo específico dos equipamentos;
- IV. Responsabilizar-se pela instalação, manutenção e utilização dos equipamentos;
- V. Definir as atividades do pessoal de apoio técnico-administrativo.

SEÇÃO IV DO APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Art. 12º- Ao pessoal de apoio técnico-administrativo compete exercer as atividades estabelecidas pela chefia imediata.

CAPÍTULO IV DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 13º– Os recursos financeiros para a aquisição de equipamentos e expansão dos Laboratórios Multiusuários serão provenientes de agências de fomento, dotações orçamentárias específicas da UFOP e instituições públicas ou privadas.



NÚCLEO DE PESQUISAS EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

NUPEB - Bloco I / Universidade Federal de Ouro Preto Campus Universitário
Morro do Cruzeiro / CEP 35.400-000 – Ouro Preto – MG – Brasil Tel: 55 (31) 3559 1680
E-mail: nupeb@nupeb.ufop.br / www.nupeb.ufop.br

Art.14º – A **COORDENADORIA DE LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS** deverá fomentar e desenvolver termos de cooperação, convênios com instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais e prestação de serviços, com o intuito de obter recursos financeiros e humanos para o pleno desenvolvimento dos seus objetivos.

Art.15º- A obtenção de recursos para os contratos anuais de manutenção e reparo dos equipamentos multiusuários serão de responsabilidade do NUPEB e dos respectivos chefes de laboratórios.

CAPÍTULO V DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º- Este Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral do NUPEB.

Parágrafo único – Casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Científico-Administrativo do NUPEB.

Ouro Preto, 24 de janeiro de 2013.



NÚCLEO DE PESQUISAS EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

NUPEB - Bloco I / Universidade Federal de Ouro Preto Campus Universitário
Morro do Cruzeiro / CEP 35.400-000 – Ouro Preto – MG – Brasil Tel: 55 (31) 3559 1680
E-mail: nupeb@nupeb.ufop.br / www.nupeb.ufop.br